



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*

**LEI 5.268**

**De 26 de julho de 2021**

PROJETO DE LEI Nº 080/2021 - E  
De 22 de julho de 2021  
AUTÓGRAFO Nº 5.285 de 26/07/2021  
(De autoria do Poder Executivo)

**Autoriza a Prefeitura Municipal de São Roque a firmar convênio com o Estado de São Paulo e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica a Prefeitura Municipal de São Roque a firmar convênio com o Estado de São Paulo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto no art. 2º desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 26/07/2021**

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Publicada em 26 de julho de 2021, no Átrio do Paço Municipal**  
**Aprovado na 42ª Sessão Extraordinária de 26/07/2021**